



**PROJETO DE LEI N° 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.361,33 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.361,33 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1741	PROJ/ATIV. PORTARIA 928/2021 (CUIDAR +)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1289)	R\$ 25.361,33
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.361,33</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1741	PROJ/ATIV. PORTARIA 928/2021 (CUIDAR +)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1264)	R\$ 20.361,33
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1263)	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.361,33</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**JOÃO RODOLFO BAYER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

---

Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 174, de 15 de Setembro de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.361,33 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com Of. Nº 248/2022/GS/SMS da Secretaria de Saúde; **item 2)**  
**Portaria SES 928/2021 (Cuidar +)**

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal